



CMASPel

Conselho Municipal de Assistência Social de Pelotas

RESOLUÇÃO Nº.01/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pelotas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº4.462/1999 e alterações pela Lei Municipal nº 7.122 de 11/11/2022 e:

Considerando o Ofício SAS nº108/2023, solicitando prorrogação da vigência dos Termo de Colaboração firmados entre esta municipalidade e a Organização de Sociedade Civil Grupo Vale a Vida, referente ao Edital de Credenciamento Público - SAS nº004/2019, no prazo de sete (7) meses;

Considerando a essencialidade dos Serviços Ofertados do Sistema Único de Assistência Social, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – *Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)*, *Proteção Social Especial na modalidade do Serviço de Abordagem Social*,

RESOLVE:

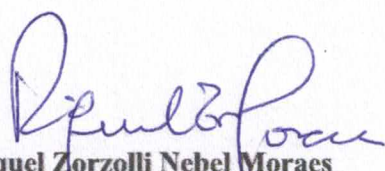
Art. 1º - APROVAR, nos termos da Ata nº01/2023 de 09/01/2023, pela prorrogação dos Termos de Colaboração entre a Secretaria de Assistência Social (Prefeitura Municipal de Pelotas) e a OSC Grupo Vale a Vida, pelo prazo de sete (7) meses os serviços e metas abaixo discriminados:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 0 a 6 anos	30 metas
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 7 a 14 anos	15 metas
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 15 a 17 anos	30 metas
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 18 a 59 anos	15 metas
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - para pessoas idosas	22 metas
Serviço de Abordagem Social	40 metas

Art. 2º- Revogam-se as disposições contrárias.

Pelotas, 09 de janeiro de 2023.

CMAS-PEL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE PELOTAS-RS
Rua Três de Maio, 1060 - Centro
Fone: (53) 3227-5613
CEP 96010-620 PELOTAS-RS


Raquel Zorzolli Nebel Moraes
Presidente do CMAS Pelotas/RS
Gestão 2021/2023

Raquel Z. Nebel
Presidente
CMAS - Pelotas/RS